

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 141/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do processo TRT-MA-126/91, em que é requerente FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goianinha/RN, R E S O L V E U, por maioria de votos, homologar o despacho proferido pelo Juiz Presidente deferindo ao requerente, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, sua opção pela permanência no Quadro de Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, eis que nos exatos termos do art. 5º § 1º e 2º da Lei nº 8.215/91, contra o voto do Juiz ALUÍSIO RODRIGUES.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Sub-Secretária do Tribunal Pleno